

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

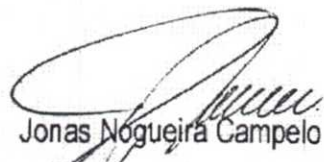
*Educação que transforma: O desafio de fazer o bem!*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 13.744.026/0001-96, estabelecida a Rua Felipe Sampaio, 161, Centro, ITAPAJE-CE., forneceu para a Secretaria de Educação os itens referente ao Contrato Administrativo nº 0208.03/2021.07, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0208.03/2021 com objeto: Aquisição de material Pedagógico, Esportivo, de Copa e Cozinha, Material Elétrico e Equipamento e Materiais Permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Acarape - Ceara.

Atestamos ainda, que os materiais foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Acarape – Ce., 05 de abril de 2022.

  
Jonas Nogueira Campelo  
Secretário de Educação



**CONTRATO Nº: 0208.03/2021.07**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, E DO OUTRO, FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI-ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE DA MICRORREGIÃO DE ACARAPE-CPSMM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.170/0001-38, com sede a RUA JOSÉ GUILHERME COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000, neste ato representado pelo(a) Gestor(a), o(a) Sr(a). MARIA ESCOLÁSTICA DE CASTRO SOUSA DA MATA, portadora do CPF nº 391.502.403-15, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI-ME, estabelecida na RUA FELIPE SAMPAIO, Nº 161, CENTRO, ITAPAJE-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.744.026/0001-96, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCA GRACIELE MELO MOREIRA, portador(a) do CPF nº 006.104.853-42, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº 0208.03/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR CONTRATADO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE**, conforme as seguintes especificações e valores:

LOTE XIV – EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	<b>BOLA DE BASQUETE – TAMANHO Nº 5 -</b> Bola de Basquete para crianças até dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	POKER	R\$ 33,33	R\$ 499,95
02	<b>BOLA DE BASQUETE – TAMANHO Nº 6 -</b> Bola de Basquete para crianças do sexo feminino a partir dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	POKER	R\$ 88,43	R\$ 1.326,45
03	<b>BOLA DE BASQUETE – TAMANHO Nº 7 -</b> Bola de Basquete para crianças do sexo masculino a partir dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	POKER	R\$ 44,70	R\$ 670,50
04	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 – FEMININO -</b> Bola de Futsal para as categorias sub 08 ao sub 11, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80





05	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 10 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para a categoria sub 10, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 320 a 360 g, circunferência variando entre 50 a 55 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 101,88	R\$ 2.037,60
06	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 12 AO SUB 14 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 12 e sub 14, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 350 a 380 g, circunferência variando entre 55 a 59 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 166,91	R\$ 3.338,20
07	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 13 – FEMININO</b> - Bola de Futsal para a categoria sub 13, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 350 a 380 g, circunferência variando entre 55 a 59 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 166,91	R\$ 3.338,20
08	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 15 AO PRINCIPAL – FEMININO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 15 ao principal, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 410 a 440 g, circunferência variando entre 62 a 64 Cm.	UND	20	PENALTY	R\$ 166,56	R\$ 3.331,20
09	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 16 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para a categoria sub 16 ao principal, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 410 a 440 g, circunferência variando entre 62 – 64 Cm.	UND	20	PENALTY	R\$ 166,56	R\$ 3.331,20
10	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 8 AO SUB 9 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ou sub 09, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	30	KANXA	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
11	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 8 AO SUB 11 – FEMININO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ou sub 11, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
12	<b>BOLA DE HANDEBOL Nº 1</b> - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 1	UND	15	KANXA	R\$ 69,26	R\$ 1.038,90
13	<b>BOLA DE HANDEBOL Nº 2</b> - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 2	UND	15	KANXA	R\$ 52,79	R\$ 791,85
14	<b>BOLA DE HANDEBOL Nº 3</b> - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 3	UND	15	KANXA	R\$ 119,46	R\$ 1.791,90
15	<b>BOLA DE VOLEY – ACIMA DE 13 ANOS</b> - Bola de voley para a categoria acima de 13 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 260 a 280 g.	UND	20	POKER	R\$ 49,47	R\$ 989,40



16	<b>BOLA DE VOLEY – ATÉ 11 ANOS</b> - Bola de voley para a categoria até 11 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 200 a 220 g.	UND	20	POKER	R\$ 49,47	R\$ 989,40
17	<b>BOLA DE VOLEY – ENTRE 11 AOS 13 ANOS</b> - Bola de voley para a categoria de 11 aos 13 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 230 a 250 g.	UND	20	POKER	R\$ 27,77	R\$ 555,40
18	<b>CHAPÉU CHINÊS</b> - Chapéu Chinês, confeccionado em plástico vazado com tamanho aproximado de 19 Cm de circunferência e altura de 4,5 Cm	UND	150	POKER	R\$ 6,22	R\$ 933,00
19	<b>CONE TAMANHO MÉDIO</b> - Cone para prática esportiva, confeccionado em plástico vazado, com tamanho médio de 23 Cm, com base aproximada de 13 x 13 Cm	UND	150	POKER	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
20	<b>CONE TAMANHO PEQUENO</b> - Cone para prática esportiva, confeccionado em plástico vazado, com tamanho médio de 15 Cm, com base aproximada de 13 x 13 Cm	UND	160	POKER	R\$ 4,81	R\$ 769,60
21	<b>CORDA</b> - Corda em cisal trançado de 2,5 mm	M	100	SOCORDAS	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
22	<b>ESCADINHA PARA FUNICIONAL</b> - Escadinha para funcional, confeccionada em fita cadaço de 4 Cm, com extensão de 5 metros e largura média de 90 Cm	UND	10	FALCÃO	R\$ 73,55	R\$ 735,50
23	<b>JOGO DE TABULEIRO DAMA/XADREZ</b> - Jogo de dama/xadrez, com tabuleiro dobrável, medidas aproximadas de 24 x 24 x 3 Cm, com peças plásticas para xadrez e peças plásticas para dama	UND	100	PANGUE	R\$ 156,72	R\$ 15.672,00
24	<b>TATAME EVA</b> - Tatame em EVA com dimensões de 50 x 50 x 1 Cm, com bordas de encaixe	PEÇA	20	CASA DO EVA	R\$ 8,07	R\$ 161,40
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIV – EXCLUSIVO ME E EPP – R\$ 57.022,45 (CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 57.022,45</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ 57.022,45 (cinquenta e sete mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o Anexo I deste Contrato.

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

*(assinatura)*





**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acarape-Ce.

**3.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2021** ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: 10.01.12.361.0221.2.079.0000 – FUNDEB 40% - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com recursos próprios do CPSMM, consignado no orçamento de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1-** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

**6.2-** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1-** Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2-** Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;





**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3-** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

**6.2.4-** Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

**6.2.5-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.6-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

**6.2.7-** Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

**6.2.8-** Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

**6.2.9-** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

**6.2.10-** Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

**b)** Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

**c)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**d)** Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;

**e)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;





II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na prefeitura em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Acarape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acarape, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAPE-CE, 24 de setembro de 2021.

MARIA ESCOLÁSTICA DE CASTRO SOUSA  
DA MATA  
Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

F G M MOREIRA  
CONFECÇOES

EIRELI:13744026000196

Assinado de forma digital por F G  
M MOREIRA CONFECÇOES  
EIRELI:13744026000196  
Dados: 2021.09.29 16:02:08 -03'00'

FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI-ME –  
CNPJ(MF): nº 13.744.026/0001-96  
**CONTRATADA**





TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*P*

NOTA DE EMPENHO - Nº 09.09.0008

DADOS DO EMPENHO

DATA EMISSÃO	TIPO	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	DID
09/09/2021	GLOBAL	PREGÃO / 0208.03/2021	0208.03/2021.07	
CENTRO DE CUSTO			OBS	
Centro de Custo Padrão (para todos os Empenhos)				

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
U. ORÇAMENT.: 10.03 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0221 EDUCAÇÃO BÁSICA  
ATIVIDADE: 2.079 FUNDEB 40% - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F. RECURSO: 11.13.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%  
TIPO CRÉDITO: 1 ORÇAMENTÁRIO



DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO

FICHA	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DO EMPENHO (R\$)	SALDO ATUAL (R\$)
724	186.049,15	57.022,45	129.026,70

DADOS DO CREDOR

NOME: FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: R FELIPE SAMPAIO - CENTRO - ITAPAGÉ CE  
C N P J: 13.744.026/0001-96 C G F: 065622979 INSC.MUN.: 15091 Telefone: 85 96102646

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

ITENS DO EMPENHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
13648	BOLA DE BASQUETE PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS - TAM Nº 05	UND	15	33,33	499,95
13650	BOLA DE BASQUETE PARA CRIANÇAS DO SEXO FEMININO A PARTI	UND	15	88,43	1.326,45
13658	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 09 - MASCULINO	UND	30	99,99	2.999,70
13652	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 - FEMININO	UND	20	99,99	1.999,80
13659	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 - FEMININO	UND	20	99,99	1.999,80
13653	BOLA DE FUTSAL SUB 10 - MASCULINO	UND	20	101,88	2.037,60
13654	BOLA DE FUTSAL SUB 12 AO SUB 14 - MASCULINO	UND	20	166,91	3.338,20
13655	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - FEMININO	UND	20	166,91	3.338,20
13656	BOLA DE FUTSAL SUB 15 AO PRINCIPAL - FEMININO	UND	20	166,56	3.331,20
13657	BOLA DE FUTSAL SUB 16 - MASCULINO	UND	20	166,56	3.331,20
13660	BOLA DE HANDEBOL Nº 01	UND	15	69,26	1.038,90
13661	BOLA DE HANDEBOL Nº 02	UND	15	52,79	791,85
13662	BOLA DE HANDEBOL Nº 03	UND	15	119,46	1.791,90
13663	BOLA DE VOLEY - ACIMA DE 13 ANOS	UND	20	49,47	989,40
13664	BOLA DE VOLEY - ATÉ 11 ANOS	UND	20	49,47	989,40
13665	BOLA DE VOLEY - ENTRE 11 AOS 13 ANOS	UND	20	27,77	555,40
13651	BOLADE BASQUETE PARA CRIANÇAS DO SEXO MASCULINO A PARTI	UND	15	44,70	670,50
13666	CHAPÉU CHINÊS	UND	150	6,22	933,00
13667	CONE TAMANHO MÉDIO	UND	150	8,41	1.261,50
13668	CONE TAMANHO PEQUENO	UND	160	4,81	769,60
13670	CORDA - EM CISAI TRANÇADO DE 2,5 MM	M	100	64,60	6.460,00
13671	ESCADINHA PARA FUNCIONAL	UND	10	73,55	735,50
13673	JOGO DE TABULEIRO/ DAMA/ XADREZ	UND	100	156,72	15.672,00
13674	TATAME EVA	PC	20	8,07	161,40



Estado do Ceará  
Município: ACARAPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

EXERCÍCIO: 2021

NE

ITENS DO EMPENHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
					Total dos Itens: (R\$) 57.022,45



\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor

\_\_\_\_\_  
MARIA ESCOLASTICA DE CASTRO SOUZA DA MATA  
GESTOR(A)

*(Handwritten signature)*



## ORDEM DE COMPRA

Nº da Licitação: 0208.03/2021

Licitação da Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato nº: 0208.03/2021.07

Data do Contrato: 09/09/2021

Empresa: FGM MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI-ME

Endereço: RUA FELIPE SAMPAIO, Nº 161, CENTRO, ITAJAJÉ-CE

CNPJ N.º 13.744.026/0001-96

Dotação: 10.01.12.361.0221.2.079.0000 – FUNDEB 40% - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE

**Valor estimado:** R\$ 57.022,45 (cinquenta e sete mil e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE XIV – EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unif. R\$	Vr. Total R\$
01	<b>BOLA DE BASQUETE – TAMANHO Nº 5</b> - Bola de Basquete para crianças até dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	POKER	R\$ 33,33	R\$ 499,95
02	<b>BOLA DE BASQUETE – TAMANHO Nº 6</b> - Bola de Basquete para crianças do sexo feminino a partir dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	POKER	R\$ 88,43	R\$ 1.326,45
03	<b>BOLA DE BASQUETE – TAMANHO Nº 7</b> - Bola de Basquete para crianças do sexo masculino a partir dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	POKER	R\$ 44,70	R\$ 670,50
04	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 – FEMININO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ao sub 11, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a	UND	20	KANXA	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80





	330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.					
05	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 10 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para a categoria sub 10, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 320 a 360 g, circunferência variando entre 50 a 55 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 101,88	R\$ 2.037,60
06	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 12 AO SUB 14 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 12 e sub 14, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 350 a 380 g, circunferência variando entre 55 a 59 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 166,91	R\$ 3.338,20
07	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 13 – FEMININO</b> - Bola de Futsal para a categoria sub 13, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 350 a 380 g, circunferência variando entre 55 a 59 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 166,91	R\$ 3.338,20
08	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 15 AO PRINCIPAL – FEMININO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 15 ao principal, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 410 a 440 g, circunferência variando entre 62 a 64 Cm.	UND	20	PENALTY	R\$ 166,56	R\$ 3.331,20
09	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 16 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para a categoria sub 16 ao principal, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 410 a 440 g, circunferência variando entre 62 – 64 Cm.	UND	20	PENALTY	R\$ 166,56	R\$ 3.331,20
10	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 8 AO SUB 9 – MASCULINO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ou sub 09, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	30	KANXA	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
11	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 8 AO SUB 11 – FEMININO</b> - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ou sub 11, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	20	KANXA	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
12	<b>BOLA DE HANDEBOL Nº 1</b> - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 1	UND	15	KANXA	R\$ 69,26	R\$ 1.038,90
13	<b>BOLA DE HANDEBOL Nº 2</b> - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 2	UND	15	KANXA	R\$ 52,79	R\$ 791,85



14	<b>BOLA DE HANDEBOL Nº 3</b> - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 3	UND	15	KANXA	R\$ 119,46	R\$ 1.791,90
15	<b>BOLA DE VOLEY – ACIMA DE 13 ANOS</b> - Bola de voley para a categoria acima de 13 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 260 a 280 g.	UND	20	POKER	R\$ 49,47	R\$ 989,40
16	<b>BOLA DE VOLEY – ATÉ 11 ANOS</b> - Bola de voley para a categoria até 11 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 200 a 220 g.	UND	20	POKER	R\$ 49,47	R\$ 989,40
17	<b>BOLA DE VOLEY – ENTRE 11 AOS 13 ANOS</b> - Bola de voley para a categoria de 11 aos 13 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 230 a 250 g.	UND	20	POKER	R\$ 27,77	R\$ 555,40
18	<b>CHAPÉU CHINÊS</b> - Chapéu Chinês, confeccionado em plástico vazado com tamanho aproximado de 19 Cm de circunferência e altura de 4,5 Cm	UND	150	POKER	R\$ 6,22	R\$ 933,00
19	<b>CONE TAMANHO MÉDIO</b> - Cone para prática esportiva, confeccionado em plástico vazado, com tamanho médio de 23 Cm, com base aproximada de 13 x 13 Cm	UND	150	POKER	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
20	<b>CONE TAMANHO PEQUENO</b> - Cone para prática esportiva, confeccionado em plástico vazado, com tamanho médio de 15 Cm, com base aproximada de 13 x 13 Cm	UND	160	POKER	R\$ 4,81	R\$ 769,60
21	<b>CORDA</b> - Corda em cisal trançado de 2,5 mm	M	100	SOCORDAS	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
22	<b>ESCADINHA PARA FUNICIONAL</b> - Escadinha para funcional, confeccionada em fita cadaço de 4 Cm, com extensão de 5 metros e largura média de 90 Cm	UND	10	FALCÃO	R\$ 73,55	R\$ 735,50
23	<b>JOGO DE TABULEIRO DAMA/XADREZ</b> - Jogo de dama/xadrez, com tabuleiro dobrável, medidas aproximadas de 24 x 24 x 3 Cm, com peças plásticas para xadrez e peças plásticas para dama	UND	100	PANGUE	R\$ 156,72	R\$ 15.672,00
24	<b>TATAME EVA</b> - Tatame em EVA com dimensões de 50 x 50 x 1 Cm, com bordas de encaixe	PEÇA	20	CASA DO EVA	R\$ 8,07	R\$ 161,40
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIV – EXCLUSIVO ME E EPP – R\$ 57.022,45 (CINQUENTA E SETE MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 57.022,45</b>





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



Término prazo contratual: 31 de dezembro de 2021

Acarape/CE, 10 de setembro de 2021

*Maria Escolástica de Castro Sousa da Mata*  
**MARIA ESCOLÁSTICA DE CASTRO SOUSA DA MATA**  
Secretária de Educação

RECEBEMOS DE F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.615



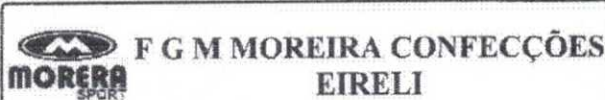
DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

22/10/21

Everaldo Roque da Silva



**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2321 1013 7440 2600 0196 5500 1000 0006 1510 2500 0792

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

RUA FELIPE SAMAPIO, 161 - - CENTRO, Itapagé, CE - CEP: 62600000

Nº 000.000.615

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123210068976488 - 19/10/2021 08:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065622979

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

13.744.026/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SME

CNPJ/CPF

30.339.497/0001-38

DATA DA EMISSÃO

19/10/2021

ENDEREÇO

R JOSE PONTES, SN -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

62785-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

19/10/2021

MUNICÍPIO

Acarape

FONE/FAX

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

08:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	57.022,45
VALOR DO FRIETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	57.022,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0259	BOLA DE BASQUETE PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS - TAM Nº 05	95066900	0300	5405	UND	15,0000	33,3300	499,95					
0260	BOLA DE BASQUETE PARA CRIANÇAS DO SEXO FEMININO A PARTI	95066900	0500	5405	UND	15,0000	88,4300	1.326,45					
0188	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 09 - MASCULINO	95063200	0500	5405	UND	30,0000	99,9900	2.999,70					
0275	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 - FEMININO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	99,9900	1.999,80					
0275	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 - FEMININO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	99,9900	1.999,80					
0179	BOLA DE FUTSAL SUB 10 - MASCULINO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	101,8800	2.037,60					
0180	BOLA DE FUTSAL SUB 12 AO SUB 14 - MASCULINO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	166,9100	3.338,20					
0275	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - FEMININO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	166,9100	3.338,20					
0188	BOLA DE FUTSAL SUB 15 AO PRINCIPAL - FEMININO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	166,5600	3.331,20					
0179	BOLA DE FUTSAL SUB 16 - MASCULINO	95063200	0500	5405	UND	20,0000	166,5600	3.331,20					
0277	BOLA DE HANDEBOL Nº 01	95063200	0500	5405	UND	15,0000	69,2600	1.038,90					
0235	BOLA DE HANDEBOL Nº 02	95063200	0500	5405	UND	15,0000	52,7900	791,85					
0236	BOLA DE HANDEBOL Nº 03	95063200	0500	5405	UND	15,0000	119,4600	1.791,90					
0240	BOLA DE VOLEY - ACIMA DE 13 ANOS	95066200	0500	5405	UND	20,0000	49,4700	989,40					
0190	BOLA DE VOLEY - ATÉ 11 ANOS	95066200	0500	5405	UND	20,0000	49,4700	989,40					
0281	BOLA DE VOLEY - ENTRE 11 AOS 13 ANOS	95066200	0500	5405	UND	20,0000	27,7700	555,40					
0272	BOLADE BASQUETE PARA CRIANÇAS DO SEXO	95066900	0500	5405	UND	15,0000	44,7000	670,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00000			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REF NOTA DE EMPENHO - Nº 09.09.0008. BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; AG:3812; CC: 639-1; DP: 003; F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI.

RESERVADO AO FISCO

Everaldo Roque da Silva  
Chefe de Almoxarifado - SME  
Portaria: Nº 0327





**MORERA SPORT** **F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI**

RUA FELIPE SAMAPIO, 161 - - CENTRO, Itapagé, CE - CEP: 62600000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

**Nº 000.000.615**  
**SÉRIE: 1**

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CLAVE DE ACESSO  
2321 1013 7440 2600 0196 5500 1000 0006 1510 2500 0792

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 123210068076488 - 19/10/2021 08:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 065622979 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF: 13.744.026/0001-96

**DADOS DO PRODUTO/SERVICO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNJT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0084	MASCULINO A PARTI												
	CHAPÉU CHINÊS	65050029	0500	5405	UND	150,0000	6,2200	933,00					
0247	CONE TAMANHO MÉDIO	39172200	0102	5102	UND	150,0000	8,4100	1.261,50					
0246	CONE TAMANHO PEQUENO	39172200	0102	5102	UND	160,0000	4,8100	769,60					
0196	CORDA - EM CISAÍ TRANÇADO DE 2,5 MM	56041000	0500	5405	M	100,0000	64,6000	6.460,00					
0253	ESCADINHA PARA FUNCIONAL	95069100	0500	5405	UND	10,0000	73,5500	735,50					
0290	JOGO DE TABULEIRO / DAMA / XADREZ	39241000	0500	5405	UND	100,0000	156,7200	15.672,00					
0282	TATAME EVA	57033000	0102	5102	PC	20,0000	8,0700	161,40					

*X*



# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.026/0001-96, com sede à RUA FELIPE SAMPAIO, 161 – ITAPAJÉ-CE, prestou serviços à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE PENTECOSTE, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, conforme Pregão nº 20211022308PEADM, contrato nº 05/2021-01-PE e Nota de Empenho nº 06.07.0001, no valor de R\$ 12.566,00 (Doze mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pentecoste, 04 de outubro de 2021.

José Claiton Pinho de Sousa  
Secretário de Esporte e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## CONTRATO Nº 05/2021-01-PE

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.682.651/0001-58, com sede na PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA – Bairro CENTRO – PENTECOSTE - Ceará, CEP – 62.640-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE Sr. CLEITON PINHO DE SOUSA, portador do CPF/MF nº 233.530.403-82, e do outro lado, a empresa **F G M MOREIRA CONFECÇÕES FIRELI**, CNPJ: 13.744.026.0001-96, representada por Francisca Gracieli Melo Moreira, CPF: 006.104.852-42, e tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.02.23.08-PE-ADM - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº005/2021 e PROCESSO nº. 2021.02.23.08-PE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	<b>Bola de Basquete Oficial Masculina</b> , Bola basquete, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: pró 7.4.fabricada em microfibras de poliuretano com alta resistência e durabilidade. Possui superfície com canaletas mais profundas proporcionando maior aderência e sensibilidade. Modelo sem costuras, com 8 gomos matrizados, cor predominantemente marrom com detalhes em verde claro e marcas em preto e dourado. Possui aplicado o escudo da NBB e miolo lubrificado e substituível. Composição	Unid.	10,00	68,00	680,00
20	<b>Bola para futebol de campo</b> , material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	Unid.	30,00	72,00	2.160,00
21	<b>Bola de Futebol Society</b> material: pvc, peso cheia: 406 g, circunferência: 65 cm, modelo: futebol society	Unid.	5,00	79,00	395,00
22	<b>Bola de Futsal Oficial</b> , Bola futsal, material: microfibra, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: miolo removível matrizada, tipo: oficial	Unid.	10,00	71,00	710,00
23	<b>Bola de Futebol</b> , com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 445 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PU, dupla laminação, gomos termo soldados, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unid.	2,00	83,00	166,00
24	<b>Bola de Handebol Adulto e Juvenil</b> , Tamanho H2L, em PU ULTRA GRIP, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara airbilty, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, 32 gomos, vermelha e azul, miolo Slip System removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais da respectiva Confederação) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unid.	5,00	90,00	450,00
25	<b>Bola de Handebol Adulto e Juvenil</b> , Tamanho H3L, em PU ULTRA GRIP.	Unid.	5,00	96,00	480,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
 CNPJ: 07.682.651/0001-58  
 Fone: (85) 3352-2617

*Gracieli*

*P*





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



	confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara airbilty, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, 32 gomos, vermelha e azul, miolo Slip System removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais da respectiva Confederação) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol, com D2 (duas) válvulas de silicone para substituição.				
26	<b>Bola Esportiva, material: borracha, peso cheia: 270 a 290 g, características adicionais: miolo removível; acabamento externo matrizada, circunferência: 56 a 60 cm, modelo: biribol</b>	Unid.	5,00	48,00	240,00
27	<b>Bola vôleibol de areia, material: microfibrã, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto(frvb), pressão: 03 - 04 lb, aplicação: volei de praia, modelo: pro 6.0, características adicionais: colorida</b>	Unid.	2,00	199,00	398,00
28	<b>Bola de Voleibol Oficial material: microfibrã, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbilty, miolo removível e lubrificado</b>	Unid.	5,00	78,00	390,00
29	<b>Tatame de encaixe (material: e.v.a., comprimento placa: 1 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 30 mm, características adicionais: película texturizada e siliconada</b>	Unid.	30,00	95,00	2.850,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>8.919,00</b>
<b>ITEM</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
35	<b>Rede esporte tênis de mesa, material: náilon, características adicionais: tamanho oficial, sem suporte, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm</b>	Unid.	1,00	73,00	73,00
36	<b>Rede esporte basquete, material: náilon, características adicionais: tamanho: oficial, medida oficial, com diâmetro entre 450 a 457 mm e comprimento entre 400 e 450 mm, confeccionada em fios de polietileno (nylon) de 4,0 mm, com malha de 7,0 X 7,0 cm.</b>	Par	2,00	35,00	70,00
37	<b>Rede esporte futebol de campo, material: náilon, características adicionais: tamanho: oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.</b>	Par	10,00	249,00	2.490,00
38	<b>Rede esporte, futebol de salão material: náilon, características adicionais: tamanho: oficial, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.</b>	Par	5,00	169,00	845,00
39	<b>Rede esporte voleibol, material: polipropileno, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10 cm, 2 lonas</b>	Unid.	1,00	169,00	169,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>3.647,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.566,00</b>

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.2 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

Gracieli

P





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ **12.566,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. **As despesas deste contrato correrão à conta do** Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
0901 - Secretaria de Esporte E Juventude	Desenvolvimento do Desporto Amador	27.812.0521.2.064	33.90.30.00

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.2.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**6.2.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**6.2.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

*Graciele*

*P*





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**6.2.11-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

**6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

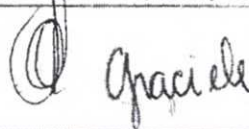
7.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617









PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

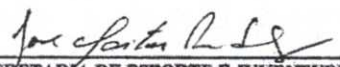
8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

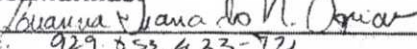
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

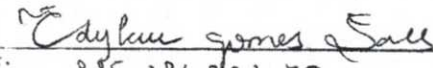
PENTECOSTE- CE, 29 de abril de 2021

  
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Cleiton Pinho de Sousa  
Secretário de Esporte e Juventude  
CPF: 233.530.403-82  
CONTRATANTE

  
F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI  
CNPJ: 13.744.026/0001-96, representada por Francisca Gracieli Melo  
Moreira, CPF: 006.104.852-42  
CONTRATADO

## Testemunhas:

1.   
CPF: 929.853.433-72

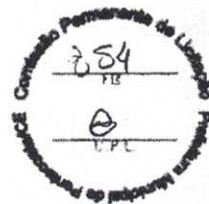
2.   
CPF: 885.281.383-72

8



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 35/2021.**

**Pregão nº 05/2021**

**Processo nº 2021.02.23.08-PE-ADM**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.02.23.08-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Esporte e Juventude, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2021.02.23.08-PE-ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.02.23.08-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.02.23.08-PE-ADM**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

*Graciele*

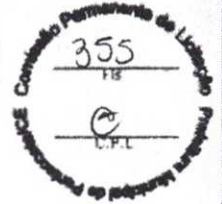
8





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

*Gracielle*

*A*





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste - CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

*Graciele*

*[Handwritten mark]*





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2021.02.23.08-PE-ADM.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará

*Graciele*

*X*





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
  - multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
  - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
  - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

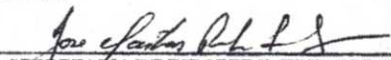
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, 29 de abril de 2021

Signatários:

  
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Cleiton Pinho de Sousa  
Secretário de Esporte e Juventude  
CPF: 233.530.403-82  
ÓRGÃO GESTOR:

  
F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI  
CNPJ: 13.744.026.0001-96, representada por Francisca Gracieli  
Melo Moreira, CPF: 006.104.852-42  
DETENTOR DO REG. DE PREÇOS:

2